



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA/UEPB  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS  
ACADÊMICOS



**EDITAL Nº 8 / 2024 - PRG - CPPA (11.00.48.04)**

**Nº do Protocolo: 23074.079687/2024-66**

**João Pessoa-PB, 12 de Setembro de 2024**

**Seleção de Estudantes do Programa de Educação Tutorial**

**“Ciência da Computação”**

A COORDENADORA DE PROGRAMA E PROJETOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com a Lei Federal nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União, que institui oficialmente o Programa de Educação Tutorial (PET) pelas Portarias MEC nº 976, de 27 de Julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União, e a Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União, torna pública a **abertura de edital para seleção de Estudantes para o PET – Ciência da Computação.**

**1 DA FINALIDADE**

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar 08 (oito) estudantes para atuar no Grupo de Educação Tutorial “**CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**” do curso de Ciência da Computação/CI da Universidade Federal da Paraíba, para o preenchimento de 02 (duas) vaga para estudante BOLSISTA e 06 (seis) vagas para estudantes NÃO BOLSISTAS (voluntários).

1.2 O Programa de Educação Tutorial (PET) desenvolve suas atividades a partir do modelo de aprendizagem de educação tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar, formado por até 12 vagas para bolsistas e até metade das vagas para não bolsistas (6 vagas), sob a tutoria de um docente, organizados a partir de formações em nível de graduação das Instituições de Ensino Superior do país.

1.2.1 O grupo PET Ciência da Computação, com início das atividades em 2006, tem 12 (doze) bolsas disponibilizadas pelo Fundo Nacional de Educação do Ministério da Educação (FNDE/MEC).

1.2.2 Atualmente, a composição do PET Ciência da Computação é de 10 (dez) bolsistas e nenhum aluno voluntário.

1.3 O PET é regido pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, visa promover a formação ampla e de qualidade acadêmica dos alunos de graduação envolvidos direta e indiretamente pelo programa, estimulando a fixação de valores que reforcem a cidadania e a consciência social de todos os participantes e a melhoria dos cursos de graduação.

1.4 O PET tem como objetivos (Portaria nº MEC nº 976, de 27 de Julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União e MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União):

- a) Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- b) Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;
- c) Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- d) Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, cidadania e pela função social da educação superior;
- f) Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- g) Contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;
- h) Contribuir com a política de diversidade na Instituição de Ensino Superior (IES), por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

## 2 DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 São atribuições do Estudante PET, segundo a Portaria nº MEC nº 976, de 27 de Julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União, e MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União:

- a) Zelar pela qualidade acadêmica do grupo PET;
- b) Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;
- c) Participar durante a sua permanência no PET das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas;
- d) Manter o rendimento no curso de graduação, com o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) com valor maior ou igual a 6,0 (seis);
- e) Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;
- f) Publicar ou apresentar em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- g) Fazer referências à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- h) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

## 3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, **no período de 16 a 23 de setembro de 2024** (conforme calendário estabelecido neste edital - Anexo I), exclusivamente de forma eletrônica.

3.2 Para efetuar a inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão:

- a) Preencher o formulário de inscrição (disponibilizado no *Google Forms* - <https://forms.gle/fbSVicd5DYsVTX5k8>);
- b) Apresentar os seguintes documentos em PDF:
  - i) Cópia da Carteira de Identidade;
  - ii) Cópia do CPF;
  - iii) Atestado de Matrícula atualizado;
  - iv) Histórico Acadêmico atualizado;
  - v) Declaração de NÃO vínculo empregatício, que pode ser obtida no Anexo II deste edital.

3.3 Poderão se inscrever o/a estudante que atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no curso de Ciência da Computação CI/UFPB no mínimo no segundo período e no máximo no sexto período;
- b) Não possuir vínculo empregatício;
- c) Apresentar o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) com valor maior ou igual a 6,0 (seis);
- d) Ter disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais flexíveis às atividades do programa.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como na documentação enviada no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, portanto, a Comissão reserva o direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente que os mesmos são inverídicos. Não sendo permitida a complementação de documentos após o término das inscrições. Serão indeferidas aquelas que apresentarem insuficiência da documentação exigida.

3.5 O estudante que se inscrever neste processo seletivo estará, automaticamente, concordando com as regras que regem este edital e, subsidiariamente, as normas do Programa de Educação Tutorial do MEC (dispostas no Manual de Orientações Básicas do PET e disponível para consulta em <http://portal.mec.gov.br/pet/manual-de-orientacoes>), em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 A Comissão de Seleção (subitem 4.1.2) não se responsabiliza por problemas de ordem técnica ocorridos durante o processo de inscrição, sejam aqueles relacionados a máquinas, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, bem como relativos a outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos por esta Comissão.

## **4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1 O processo de seleção será conduzido pela Comissão do **Edital para seleção de Estudantes para o PET – Ciência da Computação**.

4.1.1 A referida Comissão de Seleção é composta pelos docentes, a saber:

Prof. Dr. ED PORTO BEZERRA (Presidente da Comissão)

Prof. Dr. TEOBALDO LEITE BULHÕES JUNIOR (Avaliador)

Prof. Dr. EWERTON MONTEIRO SALVADOR (Avaliador)  
Prof. Dr. VALDECIR BECKER (Suplente)

4.2 As etapas do processo seletivo serão realizadas presencialmente em conformidade com os prazos estabelecidos neste edital (Anexo I). As orientações, se necessárias, para participação das etapas do processo seletivo serão enviadas por e-mail para os candidatos com inscrição deferida, no dia anterior às respectivas etapas de seleção.

4.3 As datas, horários e locais para as etapas de seleção constam no Anexo I deste edital.

4.4 A seleção dos candidatos constará de duas etapas: (1) Prova Escrita (eliminatória) e (2) Entrevista (eliminatória).

4.5 A Prova Escrita versará sobre os conteúdos de Introdução a Programação: variáveis, entrada e saída de dados, operadores aritméticos, operadores lógico-relacionais, fluxo de controle, estruturas condicionais, estruturas de repetição, coleções de dados, manipulação de *strings*, funções, ponteiros, estruturas, uniões e manipulação de arquivos.

4.5.1 A Prova Escrita avaliará:

- a) Capacidade de interpretar problemas;
- b) Domínio teórico-prático de programação;
- c) Capacidade de resolver problemas.

4.6 A Prova Escrita será realizada presencialmente na sala do grupo PET - Ciência da Computação e deverá ser respondida no dia e horário determinados no Anexo I deste edital.

4.7 A Prova Escrita será avaliada com nota de 0 (zero) a 10 (dez).

4.8 O candidato será eliminado se obtiver nota menor que 7 (sete) na Prova Escrita.

4.9 Os candidatos que passarem na primeira fase serão entrevistados pela Comissão de Seleção.

4.10 A Entrevista avaliará:

- a) A capacidade de formular respostas, argumentos e pontos de vista sobre as perguntas efetuadas pela comissão avaliadora;
- b) O conhecimento do candidato sobre as atividades desenvolvidas pelo PET - Ciência da Computação.

4.11 A Entrevista será avaliada com nota de 0 (zero) a 10 (dez).

4.12 As entrevistas terão duração de até 20 minutos, serão realizadas presencialmente na sala do PET - Ciência da Computação no horário determinado no Anexo I.

4.13 A ordem das entrevistas obedecerá a ordem alfabética dos aprovados na fase anterior.

4.14 A ausência na entrevista, na hora determinada, implicará na desclassificação imediata do candidato.

4.15 Para atribuição da média final do(a) candidato(a) será utilizada a média aritmética das notas da Prova Escrita e da Entrevista:  $[Média\ Final = (PE + ENT)/2]$  (PE=Nota obtida na Prova Escrita e

ENT=Nota obtida na Entrevista).

## **5 DO RESULTADO E DA BOLSA**

5.1 Será considerado(a) aprovado(a) e/ou classificado o(a) candidato(a) que obtiver Média Final igual ou superior a 7,0 (sete).

5.2 A classificação da seleção dos membros do Grupo PET - Ciência da Computação será feita em ordem decrescente da média final de cada candidato.

5.2.1 Em caso de empate na média final serão considerados classificados os candidatos de acordo com os seguintes critérios:

I - Candidato(a) com a maior idade;

II - Candidato(a) com a menor renda familiar, na forma do art. 44, § 2º da Lei 9.394/96.

III - Persistindo o empate, será considerado classificado o candidato que obtiver maior nota na Entrevista.

IV - Persistindo o empate, será considerado classificado o candidato que obtiver maior nota na Prova Escrita.

V - Havendo desistência de candidatos aprovados, deverão ser chamados o mesmo número de participantes aprovados fora do número de vagas, obedecendo a ordem de classificação.

5.3 Serão selecionados os 8 (oito) primeiros colocados na lista de classificação, sendo o dois primeiros colocado como bolsista e os 6 (seis) restantes como não bolsistas.

5.4 O resultado do processo seletivo, com os nomes do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s, será divulgado na página eletrônica do Programa PET da CPPA/PRG/UFPB. (<http://www.prg.ufpb.br/prg/programas/pet>), obedecendo à ordem decrescente das notas finais.

5.5 A Comissão de Seleção enviará relatório final do processo seletivo, com a lista dos candidatos(as) aprovados(as), para o Comitê Local de Acompanhamento (CLAA) dos grupos PET da UFPB para homologação.

5.6 O(A) estudante bolsista receberá mensalmente uma bolsa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação (FNDE), mediante repasse da SESu/SECAD do Ministério da Educação, de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013).

5.7 Os(as) estudantes não bolsistas (voluntários) estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência exigidos para o(a) estudante bolsista, inclusive quanto à participação no processo de seleção e as atribuições do(a) estudante bolsista.

5.8 O(a) estudante não bolsista terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição.

## **6 DO TERMO DE COMPROMISSO**

6.1 Após a homologação do resultado final pelo CLAA, o(a) candidato(a) selecionado será contatado pelo(a) Tutor(a) para preencher e assinar o Termo de Compromisso.

6.2 O(a) candidato(a) que não preencher e assinar o Termo de Compromisso, dentro do prazo estipulado, será automaticamente substituído pelo(a) candidato(a) seguinte na lista de classificação.

6.3 Os termos de compromisso assinados pelo(a) Tutor(a) e pelo(a) discente serão encaminhados pelo(a) Tutor(a) para CPPA/PRG/UFPB para a assinatura da Pró-reitora de Graduação.

6.4 O/a(s) candidato/a(s) selecionado/a(s) dever(á)(ão) aguardar a devolução dos Termos de Compromisso Assinados pela Pró-Reitora de Graduação para realizar seu cadastro como bolsistas ou não bolsistas do programa PET junto ao Ministério da Educação (MEC) através do portal SIGPET.

## **7 DO DESLIGAMENTO DOS ESTUDANTES DO GRUPO PET**

7.1 O(a) Estudante PET, segundo Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e a Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, será desligado do grupo PET nos seguintes casos:

- a) Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;
- b) Desistência;
- c) Rendimento escolar insuficiente;
- d) Acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;
- e) Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa, ou equivalentes;
- f) Descumprimento dos deveres previstos no artigo 18 da Portaria MEC nº 976, de 28 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União.
- g) Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

## **8 DO CERTIFICADO**

8.1 O(a) bolsista fará jus a um certificado de participação no PET indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela CPPA/PRG/UFPB.

8.2 Cada estudante não bolsista fará jus a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de dois (2) anos de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela emitido pela CPPA/PRG/UFPB e de teor idêntico ao dos estudantes bolsistas.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Comissão de Seleção, encaminhado por mensagem eletrônica para o e-mail do PET – Ciência da Computação

([petcc@ci.ufpb.br](mailto:petcc@ci.ufpb.br)), colocando como título “PET Computação 2023 – Impugnação”, pleito que será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

9.2 Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, com pedido de reconsideração do resultado em cada etapa do processo seletivo, conforme calendário (Anexo I).

9.3 O(A) candidato(a) tem direito de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos, contra o resultado do processo seletivo, conforme calendário (Anexo I).

9.4 Os pedidos de recurso deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão de Seleção a que se refere o item 4.1.1 deste edital, assinado e anexado em arquivo PDF, para o e-mail [petcc@ci.ufpb.br](mailto:petcc@ci.ufpb.br), colocando como título do e-mail: “PET Ciência da Computação 2023 – Recurso”, os quais serão julgados pela mencionada comissão.

9.5 Não serão aceitos pedidos de reconsideração e/ou recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no calendário.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O calendário, proposto no Anexo I, poderá ser alterado a critério da Comissão de Seleção, sem prévio aviso, para datas futuras, visando adequação necessária.

10.1.1 As alterações do calendário, referidas neste item, serão informadas aos candidatos por mensagem eletrônica enviada aos endereços cadastrados no ato da inscrição e disponibilizadas nas páginas eletrônicas <http://www.prg.ufpb.br/prg/programas/pet> e <https://www.petccufpb.com.br/noticias/>.

10.2 Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos por meio de mensagem encaminhada para o e-mail [petcc@ci.ufpb.br](mailto:petcc@ci.ufpb.br), colocando como título “PET Computação - 2023 – Informações”.

10.3 O presente edital tem validade por seis meses.

10.4 Casos omissos ou situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

10.5 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 12 de setembro de 2024.

**(Assinado digitalmente em 13/09/2024 11:02 )**

ELIZABET MARIA SPOHR DE MEDEIROS

COORDENADOR(A)

Matrícula: 2115810

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2024**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **12/09/2024** e o código de verificação: **a48fd47c48**



## Universidade Federal da Paraíba

### ANEXO I

#### DO CALENDÁRIO E LOCAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13 de setembro de 2024	Lançamento do Edital
13 a 15 de setembro de 2024	Período de impugnação do Edital
16 de setembro de 2024	Resultado da Impugnação
De 16 a 23 de setembro de 2024	Inscrições
24 de setembro de 2024	Divulgação da homologação das inscrições
28 de setembro e 29 de setembro de 2024 (até 23:59h)	Prazo para reconsideração contra o resultado da homologação das inscrições
01 de outubro de 2024	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração da homologação das inscrições
07 de outubro de 2024 (8:00 às 12:00h)	Realização da Prova Escrita Local: sala do PET Computação
08 de outubro de 2024	Divulgação da nota da Prova Escrita
09 e 10 de outubro de 2024 (até 24:00h)	Prazo para reconsideração contra o resultado da Prova Escrita
13 de outubro de 2024	Divulgação das respostas ao pedido de reconsideração da Prova Escrita
14 de outubro de 2024 (a partir das 08:00hs)	Realização da Entrevista Local: sala do PET Computação
16 de outubro de 2024	Divulgação do Resultado Preliminar
17 a 26 de outubro de 2024 (até 23:59h)	Prazo para interposição de recurso administrativo contra o Resultado Preliminar
28 de outubro de 2024	Divulgação do resultado do recurso contra o Resultado Preliminar e Divulgação do Resultado Final



Universidade Federal da Paraíba

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, domiciliado na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade  
\_\_\_\_\_.

Estado \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que **NÃO** possuo vínculo empregatício.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

(NÃO PRECISA RECONHECER EM CARTÓRIO)